



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiania,

PORTARIA Nº 31/86.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador ULDERICO GERALDO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do artigo 1º, combinado com o ítem I, do artigo 2º e artigo 6º, da Resolução nº 11.261, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao Sr. INÁCIO FERNANDES LOPES, Motorista do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à disposição da Presidência desta Casa, uma diária no valor de Cz\$277,89, (duzentos e setenta e sete cruzados e oitenta e nove centavos), correspondente ao dia 25 de março do corrente ano, data em que estará ausente desta Capital, em ANÁPOLIS -GO.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1986.


Des. ULDERICO GERALDO RODRIGUES
Presidente